



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa
Varas e Juízos Cíveis

MEMORANDO
SEMESTRAL
ÁREA CÍVEL DE LISBOA

Ponto de situação actual da actividade do Ministério Público da Procuradoria das Varas, Juízos Cíveis e de Pequena Instância Cível de Lisboa, Comércio e Marítimo, no âmbito específico dos Interesses Patrimoniais do Estado e interesses difusos.

Na defesa dos interesses patrimoniais do Estado, o Ministério Público actua, quer na posição de Autor quer na posição de Réu, agindo, enquanto Autor, na sequência e **por solicitação** dos diversos Departamentos da Administração Pública, directa ou indirecta, da Administração Regional ou Local e, enquanto Réu, após “**citação em Acções propostas**” por cidadãos ou outras entidades jurídicas em que figure como Réu, o Estado Português, ou ainda após solicitação expressa de Institutos Públicos, das Regiões Autónomas, das Autarquias Locais e outras entidades cuja representação possa e deva assegurar.

Parte da defesa dos interesses patrimoniais do Estado encontra-se centralizada no designado “**Núcleo do Contencioso Patrimonial do Estado e de Propositura de Acções**”, em que exercem funções oito (8) magistrados, tendo cinco (5) a categoria de Procurador da República e três (3) a de Procurador Adjunto.

Outra parte, aqui não contabilizada, é prosseguida nos diversos tribunais através de reclamações de créditos, quer em execuções, quer em processos de insolvência ou falência, quer ainda em execuções por custas, multas e coimas. Tais interesses atingirão montantes de várias centenas de milhões de euros.

No que respeita aos processos que a seguir se apresentam, com elevados montantes envolvidos, quer das Acções a propor quer das Acções a contestar e/ou acompanhar pelo Ministério Público, incumbe, antes de mais, fazer ressaltar que os valores mencionados e relativos a cada um dos *Itens* **constitui apenas um indicador,**



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

Varas e Juízos Cíveis

uma vez que só após a recolha de todos os elementos e aquando da efectiva propositura da acção se apura o concreto valor de cada uma (necessidade de apuramento de despesas realizadas até à propositura da acção, na liquidação de juros de mora devidos, etc) e, no caso das acções propostas contra o Estado, para além de não raras vezes as acções serem propostas sem a liquidação efectiva dos danos, ocorrem, frequentemente, incidentes de ampliações e actualizações de pedidos, ultrapassando-se, por regra, os valores inicialmente peticionados.

No que respeita à Propositura de acções assumem, actualmente, particular relevo, tendo em consideração as frequentes solicitações:

- as acções a propor com fundamento em responsabilidade civil por acto ilícito ou pelo risco, decorrente de “acidentes de viação” em que são intervenientes veículos do Estado – Forças Militares, PSP, GNR e outros – nas quais, dependendo dos valores pedidos e/ou das entidades envolvidas – seguradoras e/ou intervenientes directos – são suscitados os mais diversos incidentes processuais;.
- as acções propostas na sequência de concessão de indemnização, pelo Estado a vítimas de crimes violentos, por solicitação da Comissão de Protecção às Vítimas de Crimes Violentos, junto do Ministério da Justiça, com fundamento em “sub-rogação” nos direitos dos lesados, contra o autor dos actos intencionais de violência e pessoas com responsabilidade meramente civil, nos termos do DL n.º 423/91 de 30/VIII (art.ºs 1.º e 9.º) .
- as acções executivas para cobrança de créditos a entidades públicas, de que são exemplo o Registo Nacional de Pessoas Colectivas, por serviços prestados e não pagos e o Ministério dos Negócios Estrangeiros por repatriamento de cidadãos nacionais, do estrangeiro para Portugal.



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

Varas e Juízos Cíveis

De assinalar, são, também, os Processos de “Herança Jacente”, no âmbito dos quais são declaradas vagas para o Estado as heranças de cidadãos falecidos sem herdeiros sobreviventes e sem testamento.

O valor global (indicador): das Acções a propor pelo Ministério Público é, actualmente de 7.028.670,00 €.

Quanto às **acções já propostas** pelo Ministério Público e que actualmente acompanha, assumem particular relevo, as fundamentadas em Responsabilidade Contratual, de que são exemplo as respeitantes a:

Contencioso EPAC

O objectivo desta espécie de acções é a cobrança de créditos de que foi titular a Empresa Pública de Abastecimento de Cereais (EPAC) e são fundamentadas em incumprimento de contratos por falta de pagamento dos cereais, que no âmbito da sua actividade a EPAC fornecia aos agricultores.

Após ter sido decretada a sua extinção, em 1999, sucedeu-lhe o Estado Português tendo o Ministério Público assumido, em todas as acções pendentes a representação do A e tendo proposto, desde então, muitas outras.

Estão actualmente pendentes nas Varas e Juízos Cíveis de Lisboa 145 acções, cujo valor é superior a nove milhões de Euros (€9.529.228,00).

Contencioso CIFRE

As acções foram propostas com fundamento em incumprimento de “contratos de abertura de crédito”, através dos quais foram financiadas, após a “Descolonização”, pelo Comissariado para os Desalojados – extinto em 1979, diversas actividades que, cidadãos regressados dos territórios descolonizados, se propuseram desenvolver.

Ainda estão actualmente pendentes nas Varas e Juízos Cíveis de Lisboa 75 acções, cujo valor é de € 884.496,00).



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa
Varas e Juízos Cíveis

Contencioso CRCB

Após a extinção da CRCB (Companhias Reunidas de Congelados de Bacalhau, SA, em 1997, a posição da sociedade nas acções pendentes e/ou a propor, foi assumida pelo Estado.

Estão actualmente pendentes 20 acções, cujo valor ronda os € 92.330,00).

Contencioso PEDAP

Acções executivas, cujo título é constituído por “certidão executiva” emitida por autoridade administrativa, visando a restituição de subsídios indevidamente atribuídos ou cuja devolução foi determinada devido a incumprimento do contratualmente estabelecido, no âmbito do Programa Específico de Desenvolvimento da Agricultura Portuguesa (PEDAP)

Actualmente, estão pendentes 5 acções, cujo valor ronda os 500 mil Euros (€ 447.761,00).

No ano de 2001, foi solicitada pela Direcção Geral do Tesouro, a propositura de acções contra diversas sociedades, com fundamento em responsabilidade contratual, por incumprimento de contratos celebrados com o **Fundo de Garantia de Riscos Cambiais (FGRC)**, extinto em 1990 e a que sucedeu o Estado Português:

Os contratos referidos constituíam integravam uma estratégia de apoio às importações e exportações através da minimização dos efeitos da variação das taxas de câmbio. Foram propostas mais de uma dezena de acções, estando ainda pendentes 5 com um valor global de € 490.170,00.

Atenta a especial complexidade das questões sobre que versam e os elevados montantes reclamados, fazemos realçar, ainda, as seguintes acções propostas – entre muitas outras que constam da listagem anexa - pelo Ministério Público em representação do Estado



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa
Varas e Juízos Cíveis

- acção 3965/05, a que respeita o PºAº nº 767/04 e no âmbito da qual, decorrente de responsabilidade contratual, apurada no âmbito do processo crime conhecido como “caso Costa Freire” foi pedida pelo Estado quantia superior a trezentos mil euros (€ 304 573,00);
- Acção nº 4126/06, a que respeita o PºAº nº 656/06, na qual, pelo Ministério Público em representação do Estado (Direcção Geral da Saúde), é pedida a condenação de EDP-Distrib Energia SA e Clima Hertz Lda, na quantia de € 25 877,79 por danos patrimoniais causados e devidos a “quebra de energia” na vigência de um “contrato de fornecimento de energia eléctrica”.
- A acção nº 1890/06, a que respeita o PºAº nº 302/06, fundamentada em responsabilidade civil e tendo em vista o ressarcimento de prejuízos sofridos pelo Estado, por ter pago vencimentos a funcionários seus (da Direcção Geral do Turismo) enquanto estiveram de baixa por doença na sequência de desinfestação levada a cabo pela Ré, Desinfestações Sul Tejo nas instalações em que trabalhavam; o valor da acção é cento e setenta e sete novecentos e setenta e dois mil euros (€177 972,00)

O valor global (meramente indicador, como supra se referiu) das Acções que integram este Grupo ronda os **TREZENTOS MIL EUROS**

As acções de maior relevo pelos montantes e valores envolvidos serão destacadas a **“BOLD”** na listagem que segue em anexo.



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa
Varas e Juízos Cíveis

No que respeita às Acções Propostas contra o Estado:

Importa ressaltar que, não obstante a transferência de competências operada pelo Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais na sequência da Lei nº 13/2002 de 19/II, dos Tribunais Comuns para os Tribunais Administrativos e Fiscais, é ainda muito elevado o número de acções pendentes nesta área cível, porque propostas antes da entrada em vigor daquele Estatuto, sendo certo que relativamente às matérias cujo conhecimento continuou a pertencer aos tribunais comuns, concretamente os casos fundamentados em erro judiciário e/ou mau funcionamento da justiça, se manifesta uma tendência para um aumento anual do número de acções..

As Acções que integram este *Item* são em regra acções muito trabalhosas e complexas, em que são abordadas as mais diversas questões de todo o Direito Civil desde os direitos de personalidade, aos direitos reais, ao direito das sucessões, aos contratos, aos títulos de crédito e a toda a espécie de responsabilidades inerentes a violações de direitos ou incumprimentos contratuais.

Por seu turno nestas Acções, em que se manifesta forte litigiosidade dos demandantes, são frequentemente suscitados toda a espécie de incidentes processuais e são frequentemente ampliados e actualizados os pedidos inicialmente formulados.

Neste âmbito importa pois fazer realçar a complexidade e diversidade das questões tratadas, dos diversos incidentes suscitados e bem assim dos elevados montantes em causa.

Nesta sede consideramos serem de destacar:

Acções propostas contra o Estado Português na sequência da **“Descolonização”** por diversos cidadãos regressados das Ex-Colónias Portuguesas e que alegadamente



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

Varas e Juízos Cíveis

sofreram prejuízos por se terem visto desalojados das suas casas e desapossados de bens e dinheiro.

São exemplo

- a acção nº 6660/98, a que respeita o PºAº nº 5/98, a qual tem mais de 800 autores e cujo valor liquidado é superior a dois milhões e quinhentos mil euros (€ 2 672 409,00); de referir que este valor pode duplicar, mercê de pedidos genéricos formulados por grande parte dos demandantes e considerando os critérios para o cálculo das indemnizações daqueles que liquidaram os danos. **Esta acção foi ganha pelo Ministério Público neste 1º semestre de 2008:**
- a acção nº 56/2000, a que respeita o PºAº nº 2/2000, cujo valor é superior a quarenta milhões de Euros (€40 945 645,34);
- a acção nº 230/01, a que respeita o PºAº nº 24/01, cujo valor ronda os noventa e sete mil euros (€96 766,00);
- a acção nº 3484/04, a que respeita o PºAº nº 838/04 em que são pedidos duzentos e oitenta e oito, quatrocentos e quarenta e seis euros (€288 446,00). **Esta acção foi remetida para outro tribunal, neste 1º semestre;**

Acções no âmbito das quais são pedidas indemnizações ao Estado Português, por virtude de “**Nacionalizações**”, por sociedades nacionalizadas ou expropriadas na sequência dos acontecimentos do “25 de Abril de 1974”; trata-se de acções de valores muito elevados, cujos pedidos consistem na fixação, pelo tribunal, dos montantes definitivos devidas pelas nacionalizações ou expropriações, invocando-se, nuns casos, a



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

Varas e Juízos Cíveis

inconstitucionalidade dos diplomas que regulam especificamente a fixação e atribuição daqueles montantes e, noutros, a inércia do legislador em fixá-los:

É concretamente o caso de:

- acção nº 5724/94, a que respeita o PºAº nº4/94, cujo valor ronda os dez milhões de Euros (€ 9 975 962,00). **Finda, por transacção, neste 1º semestre.**
- acção nº 404/95, a que respeita o PºAº nº 6/95 e cujo pedido é oito mil seiscentos e vinte e nove euros (€ 8 629,00)

Acções no âmbito das quais são pedidos elevados montantes no âmbito e na sequência de “**Processos de Privatizações**”, de que é exemplo:

- a acção nº 63/02, a que respeita o PºAº nº 1082/02 em que é pedido um montante superior a seiscentos mil euros (€ 623 555, 32).

Acções fundamentadas em responsabilidade civil extracontratual por omissão legislativa, por alegados prejuízos causados a **Despachantes Oficiais** na sequência da eliminação de barreiras alfandegárias relativamente aos países da União Europeia de que é exemplo:

- a acção nº 3050/93, a que respeita o PºAº nº 7/95, a qual foi proposta por mais de 200 autores coligados, reclamando um montante global de €9 975,00 prevendo-se a liquidação dos danos em montante superior.

Acções propostas contra o Estado, com invocação da sua qualidade de “**avalista**” de diversas operações de financiamento a diversas empresas que não honraram os seus compromissos, de que são exemplo



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa
Varas e Juízos Cíveis

- a acção nº 156/96, a que respeita o PºAº nº 1740/95, proposta contra TATA SA, cujo pedido é de cento e cinquenta e três mil cento e quinze euros (€ 153 115,00)
- a acção nº 8/95, a que respeita o PºAº nº 358/93, proposta contra Marmopal Lda e cujo pedido é de sessenta e seis mil e quinze euros (€ 66 015,00)
- a acção nº 163, a que respeita o PºAº nº 475/93, proposta contra Tecnofabril SA, cujo pedido é de trinta e oito mil seiscentos e seis euros (€ 38 606,00)
- a acção nº 1130/96, a que respeita o PºAº nº1021/95, contra o Banco de Fomento Exterior, cujo pedido é de vinte mil novecentos e trinta euros (€ 20 930,00);
- a acção nº 1535/05, a que respeita o PºAº nº193/05, proposta contra Mariana Castro Martins cujo pedido é de €14962,00

Acções de Despejo com fundamento na não utilização do locado ou sua utilização para fins diversos do constante do contrato de arrendamento, de que são exemplo:

- a acção nº 670/96, a que respeita o PºAº nº 5/96, cujo pedido é cem mil Euros (€100 000,00). **Esta acção foi ganha pelo Ministério Público no 1º Semestre deste ano;**



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

Varas e Juízos Cíveis

- a acção n° 8307/03, a que respeita o P°A° n° 1153/03, cujo pedido é superior a quinze mil Euros (€15 159,00). **Esta acção foi ganha pelo Ministério Público no 1° Semestre deste ano** ;
- a acção n° 4165/04, a que respeita o P°A° n° 1156/04, cujo pedido é superior a sessenta e quatro mil Euros (€64 269,00). Processo findo no 1° semestre deste ano por transacção;
- a acção n° 2016/05, a que respeita o P°A° n° 650/05, cujo pedido é superior a vinte e oito mil Euros (€28 919,00) ,
- a acção n° 1236/06, a que respeita o P°A° 1063/06, cujo pedido é ronda os setenta e três mil Euros (€72 184,00). **Esta acção foi ganha pelo Ministério Público no 1° Semestre deste ano.**

Actualmente, assumem particular relevância as acções propostas contra o Estado com fundamento em **Erro Judiciário e em Deficiente Funcionamento da Justiça**, quer pelo elevado e crescente número de acções, quer pelos elevados montantes pedidos, quer, também pelo estatuto social de alguns dos demandantes de que são exemplo:

- A acção n° 29/02 a que respeita o P°A° 220/02, proposta por Francisco Gabriel Mendes e Outra com sucessivos incidentes de modificação e ampliação do pedido, fundamentada em erro judiciário e morosidade na justiça num processo de Regulação do exercício de poder paternal e cujo valor pedido é setecentos e cinquenta mil euros (€750 000,00)
- a acção n° 5535/03 a que respeita o P°A° n° 1130/03 proposta por Joana Relvas Baeta Neves pedindo a quantia de cento e vinte



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

Varas e Juízos Cíveis

cinco mil euros (€ 125 000,00). Esta acção foi remetida para outro tribunal.

- a acção nº 6854/04, a que respeita o PºAº nº 1655/04 proposta por Esmeraldo Azevedo, pedindo quantia superior a duzentos mil euros (€ 231 792,00).
- A acção nº 5714/04 , a que respeita o PºAº nº 1489/04, proposta por Paulo José Fernandes Pedroso pedindo a condenação do Estado em quantia que ronda os seiscentos mil euros (€ 598 494,00).
- a acção nº 2903/06 a que respeita o PºAº nº 455/06 em que o A, Reinaldo Guerra Madaleno pede uma indemnização de cem mil euros (€ 100 000,00).
- a acção nº 4169/06, a que respeita o PºAº nº 696/06 em que o A Mykhola Shchenin pede a quantia de cento e vinte cinco mil euros (€ 125 000,00).
- a acção nº 4891/06, a que respeita o PºAº nº 911/06, proposta por José Gaiteira pedindo uma indemnização de mais de cento e sessenta mil euros (€ 162 380,00). **Esta acção foi ganha pelo Ministério Público no 1º Semestre deste ano.**
- a acção nº 316/07, a que respeita o PºAº nº 64/07 proposta por Maria Fuente pedindo uma indemnização de mais de quatro milhões e setecentos mil euros (€ 4 724 500,00). **Esta acção foi ganha pelo Ministério Público no 1º Semestre deste ano.**
- a acção nº 1974/07 a que respeita o PºAº nº 349/07 proposta por José Manuel Couceiro Pizarro Beleza pedindo a quantia de cento



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

Varas e Juízos Cíveis

e vinte cinco mil euros (€ 125 000,00). **Esta acção foi ganha pelo Ministério Público no 1º Semestre deste ano.**

O valor global (meramente indicador, como supra se referiu) das Acções que integram este Grupo ronda os **SETECENTOS MILHÕES DE EUROS**

Cabe mencionar, finalmente, que a taxa de sucesso da defesa dos interesses patrimoniais do Estado apresentada pelo Ministério Público é muito elevada – superior a 70%, sendo que a taxa de sucesso nas acções em que o estado é Autor é superior a 90%.

Assinalo ainda um incremento no 1º semestre de 2008, da actividade do Ministério Público na defesa dos interesses difusos, tendo sido instaurados quatro processos no âmbito das cláusulas contratuais gerais, um na defesa do ambiente e quatro providências cautelares no âmbito da defesa da comunidade/saúde/ambiente, estando neste momento pendentes treze processos de interesses difusos.

Encetaram-se, desde o início do ano, iniciativas, incentivando a Direcção Geral do Consumidor a interpelar diversas empresas que utilizam contratos de adesão, no sentido de estas alterarem cláusulas consideradas abusivas.

Privilegiou-se assim a actividade graciosa. Não obstante e perante algumas recusas, o Ministério Público já iniciou a fase contenciosa contra algumas dessas empresas.

Constata-se contudo alguma inércia por parte da referida Direcção Geral.

Os contratos de adesão que o Ministério Público tem ou irá analisar, prioritariamente, no sentido de avaliar e corrigir todas as cláusulas abusivas, situam-se nas seguintes áreas:

Empresas financeiras;

Empresas seguradoras;



Procuradoria da República da Comarca de Lisboa

Varas e Juízos Cíveis

Empresas prestadoras de serviços com ginásios (designadamente as cláusulas abusivas quanto à fixação unilateral dos preços que lhes permitiu anular o efeito da redução do IVA, recentemente alterado;

Empresas de telecomunicações.

Outras.

No âmbito gracioso, algumas empresas prestadoras de serviços com ginásios alteraram algumas cláusulas e estou a preparar três acções contra Holmes Place, Solinca e Activelife.

Uma acção já deu entrada contra o Banco Santander (cláusula considerada abusiva que permitia arredondamentos para valores sempre superiores) e duas petições foram remetidas, uma para a comarca do Porto para aí ser instaurado processo contra Credifin e outra para Oeiras, para o mesmo fim contra o Banco Credibom.

Termino referindo que, a 1 de Janeiro de 2008, os interesses patrimoniais do Estado sob a tutela directa do Ministério Público, ascendiam a 4.818.174.721,00 € (valor obtido através do sistema informático próprio do Ministério Público desta Procuradoria elaborado com recursos próprios), quase cinco biliões de euros, não estando aqui incluídos os valores respeitantes a reclamações de créditos, execuções por custas multas e coimas, pois o sistema informático habilus não nos dá esse valor.

Lisboa, 23 de Julho de 2008

O PROCURADOR DA REPÚBLICA

(Coordenador)

(Júlio de Pina Martins)